

**EDITAL Nº 04/2024 - SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, NA MODALIDADE EaD, EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL/UAB**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais, torna pública, pelo presente Edital, a **Seleção de Estudantes** para ingresso, no primeiro semestre de 2024, para o curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**, na modalidade de Educação a Distância (EaD), a ser ofertado em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/Edital nº 09/2022. O presente edital está em consonância com os princípios da publicidade e impessoalidade expressos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1. As inscrições para este Processo Seletivo são **gratuitas**.
- 1.2. O Edital trata do processo seletivo de oferta de vagas para ingresso no Curso de Especialização *Lato Sensu* em **Tecnologias Educacionais e Educação a Distância**, do IFG, oferecido na modalidade a distância.
  - 1.2.1. É vedado ao estudante estar matriculado concomitantemente em mais de um curso no Sistema UAB (SISUAB/CAPES).
- 1.3. Os encontros síncronos acontecerão prioritariamente aos sábados, via webconferência. **Não haverá encontros presenciais.**
- 1.4. O curso de Especialização em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância, será oferecido pelo IFG, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
- 1.5. O processo seletivo (planejamento, divulgação, seleção e execução) será conduzido por uma Banca Examinadora composta de servidores da Diretoria de Educação a Distância PROEN/IFG e Coordenações UAB/IFG, definida pelo Colegiado de Seleção, órgão equivalente ao Colegiado do Departamento do Curso para a realização dos processos seletivos do Grupo 2,

nos termos da Portaria CAPES nº 102/2019.

- 1.6. Em consonância com a Lei nº 9.784/99, está impedido de atuar na Banca Examinadora o servidor que:
- tenha interesse direto ou indireto na matéria;
  - seja ou tenha sido cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau do candidato;
  - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
  - tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.
- 1.7. O servidor que estiver impedido de participar da Banca Examinadora do processo seletivo para o qual foi designado e não informar à Diretoria de Educação a Distância/DEaD/PROEN/IFG essa condição, responderá, nos termos da legislação em vigor, pelos danos eventualmente causados ao processo seletivo e/ou ao IFG, sem prejuízo de eventuais sanções na esfera administrativa.
- 1.8. O candidato poderá, no prazo estipulado no Cronograma deste Edital, interpor recurso quanto à composição dos membros da Banca Examinadora, comprovando o enquadramento do membro da banca em uma das hipóteses de impedimento.
- 1.9. Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>. As dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital podem ser esclarecidas pelo seguinte endereço eletrônico: [selecao.ead@ifg.edu.br](mailto:selecao.ead@ifg.edu.br).
- 1.10. **É obrigatório ao candidato tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.**
- 1.11. O resultado final do processo seletivo garante ao candidato a expectativa de ingresso no **primeiro semestre de 2024.**

## 2. DO CRONOGRAMA

**Quadro I - Cronograma do Processo Seletivo**

ITENS	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	06/02/2024
2	Recurso para impugnação do Edital (via e-mail: <a href="mailto:selecao.ead@ifg.edu.br">selecao.ead@ifg.edu.br</a> )	07/02/2024
3	Resposta aos recursos interpostos	08/02/2024
4	Período de inscrições pelo site: <a href="http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead">http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead</a>	08/02/2024 a 11/03/2024
5	Período para conferência e correção dos dados na ficha de inscrição	08/02/2024 a 11/03/2024
6	Período de realização do upload da documentação comprobatória para participação na seleção: <a href="http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead">http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead</a>	08/02/2024 a 11/03/2024
7	Divulgação das inscrições homologadas no site Publicação de nomes dos membros da Banca Examinadora	12/03/2024
9	Recursos contra as inscrições homologadas Recurso para impugnação dos membros da Banca Examinadora	13/03/2024
10	Resultado das inscrições homologadas após recursos	14/03/2024
11	Classificação preliminar	26/03/2024
12	Recurso contra a classificação preliminar	27/03/2024
13	Resultado dos recursos	28/03/2024
14	<b>Resultado final do processo seletivo</b>	<b>01/04/2024</b>
15	Publicação do Edital complementar de matrículas	02/04/2024
16	<b>Havendo vagas ociosas, será efetuado o procedimento de segunda chamada</b>	

- 2.1. As datas constantes neste cronograma são previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no cronograma, divulgadas no endereço eletrônico:

<http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>

### 3. DOS CURSOS

- 3.1. O curso de Especialização em **Tecnologias Educacionais e Educação a Distância**, tem como objetivo geral preparar os profissionais da educação para lidar com as tecnologias digitais da informação e comunicação (TDIC) no contexto da prática pedagógica escolar, considerando as demandas sociais atuais.
- 3.2. O curso terá a duração de 12 meses, distribuídos em um calendário acadêmico com previsão de atividades de estudo, atividades síncronas e assíncronas no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem Moodle, encontros síncronos via webconferência e defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), **informações sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.**
- 3.3. O curso terá início no primeiro semestre de 2024, sendo obrigatória a participação do estudante em todas as atividades virtuais e presenciais a partir de então.
- 3.4. Os encontros síncronos acontecerão prioritariamente aos sábados, de acordo com o planejamento do curso e em conformidade com a disponibilidade dos docentes responsáveis pelo componente curricular.
- 3.4.1. **Não haverá encontros presenciais.**
- 3.5. A matriz curricular encontra-se no Quadro II, e outras informações a respeito dos cursos poderão ser obtidas no site: <https://ifg.edu.br/ead/cursos-ead>.

**Quadro II - Matriz Curricular do Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância**

Semestre/ Módulo	Descrição dos Componentes Curriculares	CH
<b>Módulo I</b>	Ambientação para Educação a Distância: Conhecendo o Moodle	15h
	As Tecnologias Digitais e a Prática Pedagógica	30h
	Fundamentos da Educação a Distância	45h
<b>Módulo II</b>	Sociedade, Educação e Tecnologia	45h
	Teorias de Aprendizagem e Mediação Pedagógica	45h
	Tecnologias Assistivas e Acessibilidade nos processos inclusivos da educação	45h
<b>Módulo III</b>	O Moodle para Educadores	45h
	Produção de Material Didático para EaD	30h
	Introdução ao Desenho Educacional para EaD	30h
<b>Módulo IV</b>	Metodologia do Trabalho Científico	30h
	Trabalho de Conclusão de Curso	60h
<b>Carga Horária Total do Curso</b>		<b>420h</b>

#### 4. DAS VAGAS

- 4.1. O Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância destina-se aos portadores de diploma de graduação, que estejam em efetivo exercício como professores da Educação Básica pública.
- 4.2. Os candidatos que não apresentarem diploma de graduação ou declaração institucional de conclusão de curso com a data de colação de grau serão **desclassificados**.
- 4.3. Os candidatos que **não atendam ao requisito de atuação** na rede pública de educação terão suas inscrições deferidas, no entanto serão classificados e concorrerão apenas em caso de vagas ociosas.
- 4.4. Serão convocados, em primeira chamada, os candidatos que se classificarem dentro do

número de vagas do polo para o qual se inscreveram, nos seguintes termos:

**Quadro III - Polos e Vagas para o Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância**

<b>CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA</b>	
<b>POLO/CIDADE</b>	<b>Vagas</b>
Anápolis	44
Senador Canedo	44
Santo Antônio do Descoberto	44
Planaltina	44
Jataí	44

- 4.5. Atendendo exclusivamente ao interesse público e não havendo classificados para o preenchimento das vagas em determinados polos, a Comissão de Seleção poderá convocar candidatos classificados em outros polos que tenham interesse em se matricular no polo/vaga disponível.
- 4.6. Havendo interesse institucional e disponibilidade orçamentária, o IFG poderá convocar até 50% a mais do número de vagas oferecidas para cada polo, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. As inscrições serão realizadas somente via Internet, no endereço eletrônico: <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, conforme cronograma estabelecido neste Edital, mediante os seguintes procedimentos:
- 5.1.1. Preenchimento da ficha de inscrição, conforme instruções contidas na própria ficha;
- 5.1.2. Não é necessário encaminhar a ficha de inscrição junto aos documentos que serão encaminhados via *upload*;
- 5.1.3. A realização do *upload* da documentação correspondente deve ser feita por meio do

*link* específico, no endereço eletrônico:  
<http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, enviando a  
comprovação de **conclusão de curso de graduação e demais documentos, conforme  
item 5.1.4**, no período estabelecido no cronograma deste edital, em seção específica  
do processo seletivo.

5.1.4. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO  
ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, na seguinte ordem:

- a) RG (frente e verso);
- b) Comprovação de conclusão de curso de graduação;
- c) Comprovação de experiência em docência;
- d) Documento que comprove o efetivo exercício na rede pública;
- e) Declaração de atuação na Educação Básica Pública.

5.2. Cada candidato poderá realizar uma única inscrição no processo seletivo, preenchendo todos os campos da ficha com seus próprios dados.

5.3. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

5.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

5.5. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.6. O único dado que não poderá ser corrigido é o número do CPF do candidato.

5.7. A Comissão de Seleção divulgará, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, a relação das inscrições homologadas no período estabelecido no cronograma. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição, via Internet, por meio do mesmo endereço.

5.8. A inscrição implica, automaticamente, no conhecimento e na tácita aceitação das condições

estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 5.9. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, bem como a matrícula poderá ser indeferida, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.10. Em caso de falsidade das informações declaradas, o candidato terá sua inscrição no processo seletivo ou sua matrícula cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais.

## 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo de seleção será realizado por meio da análise curricular e da comprovação da experiência, conforme Quadro de Pontuação da Análise Curricular e Experiência.

**Quadro IV - Pontuação da Análise Curricular e Experiência**

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA		
CrITÉRIOS AVALIATIVOS	Valor unitário	Valor total máximo
a) Comprovação de curso de graduação.	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
b) Servidor efetivo da rede pública na Educação Básica.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
c) Estar em exercício docente na Educação Básica da rede pública.	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
d) Tempo de experiência docente na Educação Básica ou Superior.	2 (dois) pontos por semestre letivo	30 (trinta) pontos
<b>Pontuação máxima</b>		100 (cem) pontos

- 6.2. Para fins de comprovação de experiência neste processo seletivo, **entende-se por docência** a atuação do candidato como regente em sala de aula, em qualquer etapa da Educação Básica ou Superior.
- 6.3. Para comprovação como **servidor efetivo** da rede pública na Educação Básica (item b), serão aceitos os seguintes documentos:



- a) Termo de posse; ou
  - b) Contracheque com data de admissão no serviço público.
- 6.4. Para comprovação do **atual exercício docente** na Educação Básica da rede pública (item c) serão aceitos os seguintes documentos:
- c) Último contracheque ou contracheque de até 60 dias da publicação do edital.
  - d) Declaração atual, ou de até 60 dias da publicação do edital, emitida em papel timbrado e com carimbo e assinatura de representante legal da instituição de atuação, com data de início e fim do exercício de docência. Não serão aceitas declarações assinadas pelos próprios candidatos.
- 6.5. Para comprovação do **tempo de experiência docente** (item d), serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Contracheque com data de admissão e data do último mês trabalhado. Em caso de alcance da pontuação máxima nesse quesito não é necessário o encaminhamento de nenhum dos demais documentos do item 6.5.
  - b) Termo de Posse (servidor público), em cargo docente, com a comprovação do período de trabalho desde a data da entrada em exercício e contracheque do último mês trabalhado.
  - c) Carteira de trabalho com data de admissão e rescisão (página de rosto e da experiência comprovada). Não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado contracheque do último mês;
  - d) Contrato de trabalho. Caso esteja vigente, deve ser acompanhado do contracheque do último mês.
  - e) Declarações. Devem ser emitidas em papel timbrado e com carimbo e assinatura de representante legal da instituição de atuação, com data de início e fim do exercício de docência. Não serão aceitas declarações assinadas pelos próprios candidatos.
- 6.6. **Não será computado como exercício de docência o tempo de atuação em estágio, monitoria, voluntariado, tutoria, iniciação à docência e/ou programas de reforço escolar, auxiliar de atividades administrativas, auxiliar de apoio pedagógico, orientador acadêmico.**
- 6.7. A experiência docente concomitante será computada uma única vez.
- 6.8. Não será computada a fração temporal de experiência inferior a um semestre.
- 6.9. **Não encaminhar currículo lattes, bem como documentos duplicados ou outros que não estejam expressamente previstos neste edital.**
- 6.10. Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução pública ou

juramentada, conforme artigo 157 do Código de Processo Civil, artigo 228 do Código Civil e Decreto nº 13.609/1943.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Para a classificação dos candidatos, será considerada a somatória dos pontos obtidos, conforme Quadro de Análise Curricular e da Experiência, dispostos em listagem única e em ordem decrescente, até o preenchimento das vagas por polo.
- 7.2. Serão considerados os seguintes critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:
- Servidor efetivo da rede pública na Educação Básica;
  - Candidato com idade mais elevada, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003;
  - Candidato com maior tempo de experiência docente.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. A divulgação dos resultados será realizada na página do IFG (<http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>), conforme cronograma do Edital.

## 9. DO RECURSO

- 9.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:
- Impugnação do Edital;
  - Inscrições homologadas;
  - Impugnação dos membros da Banca Examinadora;
  - Classificação preliminar.
- 9.2. Para todas as fases do certame, o candidato interessado em interpor recurso deverá preencher o formulário editável, disponível no **Anexo 1**, salvar em formato .PDF e encaminhar no link próprio para o envio de recursos, das 00h às 23h59min, nos dias previstos no cronograma deste edital.
- 9.3. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de

argumentos.

- 9.4. Não será aceito o envio de documentos anexados ao formulário de interposição de recurso. A análise da pontuação será feita com base nos documentos encaminhados no período de inscrição.
- 9.5. Não será aceito recurso via postal, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos, serão preliminarmente indeferidos.
- 9.6. Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, no link “**Resposta aos Recursos**”, no período estabelecido no cronograma deste Edital.
- 9.7. O prazo para interposição de recurso se iniciará às 8h e finalizará às 23h59min dos dias determinados no cronograma deste edital.
- 9.8. A possibilidade de recurso à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) somente será admitida em casos nos quais a legalidade das regras do processo seletivo sejam questionadas, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito do IFG, conforme art. 5, § 1º da Portaria CAPES nº 102/2019.

## 10. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 10.1. A comprovação da conclusão do curso de graduação deverá ser feita pelo candidato aprovado mediante apresentação do diploma ou termo de colação de grau, na data prevista para a efetivação da matrícula, conforme previsão deste Edital.
- 10.2. No caso em que se apresente o termo de colação de grau, o candidato deverá apresentar o diploma do curso de graduação em até 90 dias após o ato da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula.
- 10.3. Não serão aceitos históricos escolares parciais ou declarações e certidões de aprovação em todas as disciplinas da matriz curricular do curso com aguardo de encaminhamento de colação de grau.

## 11. DAS MATRÍCULAS

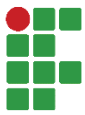
- 11.1. Após a publicação do resultado final, os candidatos classificados deverão acessar o **Edital Complementar de Matrículas no site do IFG**, que especificará horários e outras informações pertinentes à matrícula, conforme cronograma estabelecido neste edital.
- 11.2. Os candidatos **classificados e convocados** em primeira chamada deverão acessar a página do processo seletivo: <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, no período previsto no cronograma, preencher o Formulário de Cadastro de Matrícula e seguir as instruções, conforme Edital complementar de matrículas.
- 11.3. **A qualquer tempo, se verificada que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições estabelecidas no presente Edital, a mesma poderá ser cancelada automaticamente.**
- 11.4. Os estudantes matriculados aceitam a proposta formativa do curso (encontros presenciais, encontros síncronos, período de início e término de realização das disciplinas) disposta no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 11.5. Os estudantes matriculados que não acessarem o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - Moodle nos primeiros 15 dias de curso terão sua matrícula cancelada compulsoriamente, sendo chamado o próximo candidato da lista de aprovados.

## 12. DO ACESSO E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

- 12.1. Após a matrícula, até 7 dias antes do início do curso, o estudante receberá um comunicado, por e-mail, com as orientações referentes ao início do curso, bem como os dados de acesso (número de matrícula e demais instruções). **Atenção, portanto, ao endereço de e-mail informado no ato da matrícula.**
- 12.2. O estudante matriculado que não receber o comunicado por e-mail até 7 dias antes do início do curso, deverá entrar em contato com a equipe de suporte, pelo endereço eletrônico: **suporte.ead@ifg.edu.br**.
- 12.3. É de total responsabilidade do estudante acompanhar seu e-mail (informado na ficha de matrícula) e verificar também sua caixa de *Spam*.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2. As divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo podem ser realizadas a qualquer momento do dia.
- 13.3. A prestação de informação falsa, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 13.4. A não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga**.
- 13.5. Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o 1º semestre letivo de 2024.
- 13.6. As atividades a distância do curso serão realizadas no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (Moodle), oficialmente constituído pela Diretoria de Educação a Distância - DEaD.
- 13.7. Ao estudante que integralizar todos os componentes curriculares do curso de Especialização em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância será conferido o **Certificado de Especialista em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância**.
- 13.8. Os estudantes matriculados em cursos EaD/UAB/IFG estão submetidos às mesmas normas disciplinares (direitos dos alunos, responsabilidades, proibições e impedimentos, infrações disciplinares, processo disciplinar e sanções disciplinares) dos estudantes presenciais, previstas no Regulamento do Corpo Discente do IFG.
- 13.9. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção do processo seletivo, pelo e-mail: [selecao.ead@ifg.edu.br](mailto:selecao.ead@ifg.edu.br).



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
CAPES / UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Goiânia, 06 de fevereiro de 2024.

*(assinado no original)*

**Maria Valeska Lopes Viana**

Pró-Reitora de Ensino

Portaria nº 1.651/2021



**ANEXO 1**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Nome:**

**Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF):**

**Número de Inscrição do Candidato:**

Marque um "X" para o(s) recurso(s) a ser(em) interposto(s).

<input type="checkbox"/>	Recurso para impugnação do Edital
<input type="checkbox"/>	Recurso contra as inscrições homologadas
<input type="checkbox"/>	Recurso para impugnação dos membros da Banca Examinadora;
<input type="checkbox"/>	Recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo

**Fundamentação e argumentação:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_